



DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 30/2006

Altera o artigo 13 da Deliberação – Câmara de Graduação nº 06/2004 que Regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 7869, de 21/03/2006;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 24 de outubro de 2006, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13 da Deliberação nº 06/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A orientação do TCC é entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico de responsabilidade de docentes efetivos ou temporários do Curso de Enfermagem com titulação mínima de mestre.

§1º Quando docentes temporários orientarem TCC, será obrigatória a co-orientação de um docente efetivo que, no caso de desligamento do professor temporário, deverá assumir a continuidade da orientação do estudante.

§2º Docentes cujo contrato de trabalho se encerra antes do previsto para o Trabalho de Conclusão de Curso, não poderão orientar.”

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de outubro de 2006

Prof^a. Dr.^a Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação